



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.465

DE 22 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **147,71**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 4.4.90.52.00 – material permanente, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 147,71** (cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				147,71
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
564		12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	147,71
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0392
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012	005	Recursos Próprios - Alienação	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ RECURSO PRÓPRIO / ALIENAÇÃO DE BENS **147,71**

Fontes de Recurso		
3	92	147,71

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 147,71** (cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014/ Fonte de Recurso 03 92/ **RECURSO PRÓPRIO / ALIENAÇÃO DE BENS.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal